



Ata de Registro de Preços nº 87000/2014-138/00, Empresa Registrada: COMERCIAL MINAS BRÁSILIA EIRELI-EPP, CNPJ nº 18.768.894/0001-20. Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios, tipo diversos, visando atender as necessidades do Comando do 7º Distrito Naval e das demais Organizações Militares da Marinha do Brasil localizadas no Distrito Federal, conforme especificações técnicas e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, Anexo A do Edital do Pregão Eletrônico nº 41/2014. Itens: 2, 3, 5, 6, 7, 8, 9, 11, 14, 15, 18, 19, 20, 22, 29, 47, 56, 68, 69, 70, 73 e 82. Valor Total Registrado: R\$ 189.899,00 (cento e oitenta e nove mil oitocentos e oitenta e nove reais). Vigência: 12/09/2014 a 12/09/2015.

Ata de Registro de Preços nº 87000/2014-139/00, Empresa Registrada: ARCANJOS COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI - ME, CNPJ nº 19.600.228/0001-40. Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios, tipo diversos, visando atender as necessidades do Comando do 7º Distrito Naval e das demais Organizações Militares da Marinha do Brasil localizadas no Distrito Federal, conforme especificações técnicas e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, Anexo A do Edital do Pregão Eletrônico nº 41/2014. Itens: 25, 46, 66, 85, 88, 93, 94, 107 e 108. Valor Total Registrado: R\$ 50.276,00 (cinquenta mil duzentos e setenta e seis reais). Vigência: 12/09/2014 a 12/09/2015.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 87000/2013-005/03, Contratada: AIRES TURISMO LTDA., CNPJ nº 06.064.175/0001-49. Objeto: prorrogação do prazo do acordo inicial. Vigência: 22/01/2015 a 22/01/2016. Assinatura: Brasília/DF, em 22/01/2015.

8º DISTRITO NAVAL CAPITANIA DOS PORTOS DE SÃO PAULO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/ 2014

Nº Processo: 63054.009775/2014-49

Objeto: Contratação de empresa especializada para recuperação do Gerador de Bombordo da Lancha Balizadora Achernar, para atender às necessidades da Capitania dos Portos de São Paulo - CPSP, divulga a ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO do certame licitatório e o objeto licitado a empresa: VERONILDO LUCAS DE OLIVEIRA - ME, CNPJ 19.657.579/0001-98.

Em, 19 de fevereiro de 2015
RICARDO FERNENDES GOMES
Capitão dos Portos

COMANDO-GERAL DO CORPO DE FUZILEIROS NAVAIS COMANDO DO PESSOAL DE FUZILEIROS NAVAIS

EDITAL DE 11 DE FEVEREIRO DE 2015 CONVOCAÇÃO

Concurso de Admissão às Turmas I e II/2016 do Curso de Formação de Soldados Fuzileiros Navais. O Comando do Pessoal de Fuzileiros Navais (CPesFN), torna público que, no período de 2 a 30 de março de 2015, estarão abertas as inscrições para o concurso de admissão ao Curso de Formação de Soldados Fuzileiros Navais (C-FSD-FN) para as Turmas I e II/2016.

Anexos:

- Locais de Inscrição;
- Padrões Psicofísicos de Admissão;
- Programa da Prova Escrita do Exame de Escolaridade;
- Modelo do Termo de Desistência Voluntária;
- Modelo de Recurso para o Exame de Escolaridade;
- Modelo de Recurso para a Inspeção de Saúde;
- Modelo de Recurso para o Exame Psicológico; e
- Modelo da Declaração de Veracidade Documental.

1 - Disposições Iniciais

1.1 - O concurso de admissão ao C-FSD-FN será realizado sob a supervisão do CPesFN, em seis etapas, a saber: Exame de Escolaridade, Verificação de Dados Biográficos, Verificação de Documentos, Inspeção de Saúde, Teste de Suficiência Física e Exame Psicológico.

1.2 - Os candidatos aprovados no concurso e classificados dentro do número de vagas serão matriculados no C-FSD-FN e o realizarão na condição de Recruta Fuzileiro Naval (RC-FN). Durante o curso, o RC-FN perceberá o valor, aproximado, de R\$ 642,00 (seiscentos e quarenta e dois reais) por mês, como ajuda de custo para suas despesas pessoais. Mediante a aprovação no C-FSD-FN, o RC-FN será nomeado Soldado Fuzileiro Naval (SD-FN), quando passará a perceber a remuneração inicial da ordem de R\$ 1.587,00 (hum mil, quinhentos e oitenta e sete reais).

1.3 - O C-FSD-FN terá a duração de, aproximadamente, dezessete semanas e será conduzido no Centro de Instrução Almirante Milcíades Portela Alves (CIAMPA), localizado no Rio de Janeiro (RJ) e, simultaneamente, no Centro de Instrução e Adestramento de Brasília (CIAB), localizado em Brasília (DF), de acordo com currículo aprovado pela Diretoria de Ensino da Marinha e normas específicas em vigor no Corpo de Fuzileiros Navais (CFN), em regime de internato e dedicação exclusiva até a formatura.

1.4 - Os alunos do C-FSD-FN estão sujeitos à legislação militar pertinente, tais como o Estatuto dos Militares (Lei nº 6.880/80), a Lei do Serviço Militar (Lei nº 4.375/64) e seu Regulamento (Decreto nº 57.654/66), o Regulamento Disciplinar para a Marinha (Decreto nº 88.545/1983), o Regulamento de Promoções de Praças da Marinha (Decreto nº 4.034/2001), às normas de ensino da Marinha do Brasil (MB) e às normas do CFN, específicas para o curso.

1.5 - As vagas, nos Órgãos de Formação, serão distribuídas da seguinte maneira:

Centro de Instrução Almirante Milcíades Portela Alves - CIAMPA: 1620 vagas destinadas, preferencialmente, aos candidatos das regiões SUL e SUDESTE do Brasil, obedecendo a ordem de classificação; e

Centro de Instrução e Adestramento de Brasília - CIAB: 240 vagas destinadas, preferencialmente, aos candidatos das regiões NORTE, NORDESTE e CENTRO-OESTE do Brasil, obedecendo a ordem de classificação no concurso.

1.6 - A matrícula no C-FSD-FN não implica em ingresso no Corpo de Praças de Fuzileiros Navais (CPFN), pois para tal é requisito essencial a conclusão com aproveitamento no C-FSD-FN. O aluno que for aprovado em outro processo seletivo ou concurso, que implique em perdas de atividades curriculares do C-FSD-FN, ou pedir desistência do curso, terá a matrícula cancelada "ex-offício". 1.7 - O C-FSD-FN terá início com o período de adaptação, no qual os alunos realizarão diversos tipos de exercícios físicos, assistirão palestras e terão uma rotina de atividades intensas, nas quais serão exigidos com rigor, sendo observado o respeito à disciplina e hierarquia, de forma que se tenha uma adaptação prévia à vida militar como Fuzileiro Naval.

1.8 - Durante o C-FSD-FN os alunos serão avaliados, por meio da Avaliação de Desempenho Militar, quanto à aptidão para a vida na caserna, sendo necessária estrita observância aos princípios constitucionais da hierarquia e disciplina. O aluno que demonstrar inaptidão para a vida militar será licenciado "ex-offício" a bem da disciplina, na forma do artigo 121, §3º do Estatuto dos Militares (Lei nº 6.880/80).

1.9 - Após a conclusão do C-FSD-FN, o RC-FN prestará juramento à Bandeira e será nomeado SD-FN. Ingressará no CPFN e assumirá compromisso inicial de dois anos no Serviço Ativo da Marinha (SAM), contados a partir da data de sua nomeação.

1.10 - Após o primeiro ano de conclusão do C-FSD-FN, ressalvado o disposto no item 2.4, o aprovado poderá ser designado para servir em Organização Militar (OM) da Marinha do Brasil (MB) sediada em qualquer parte do território nacional, independente do local escolhido no momento da inscrição para realizar o Estágio Inicial. Exercerá uma das funções destinadas a um SD-FN, de acordo com a Tabela de Lotação da OM e critérios estabelecidos pela Administração Naval.

1.11 - Apenas os Soldados Fuzileiros Navais aprovados no Estágio Inicial, considerados então plenamente adaptados à carreira naval, poderão permanecer no SAM. Em caso de inabilitação no Estágio Inicial (primeiros doze meses imediatamente após o C-FSD-FN), será licenciado "ex-offício" do SAM.

1.12 - Ao final do compromisso, a Administração Naval, com base nos critérios existentes de avaliação de desempenho profissional, disciplinar e moral, decidirá sobre a conveniência e a oportunidade da renovação do compromisso. A não renovação implica em Licenciamento do SAM, nos termos da legislação militar.

1.13 - Desde que alcance os requisitos mínimos previstos no Plano de Carreira de Praças da Marinha, em cumprimento da legislação em vigor, o Soldado Fuzileiro Naval poderá participar do processo seletivo para realizar o Curso de Especialização (C-Espc) e, se aprovado, promovido à graduação de Cabo.

1.14 - Os Soldados Fuzileiros Navais que não forem selecionados para o C-Espc serão licenciados do SAM "ex-offício", ao final do tempo de compromisso que estiver em vigor. Depois de promovido a Cabo, o militar será novamente designado para servir em OM para realização de Estágio de Aplicação, como requisito de carreira.

1.15 - Na graduação de Cabo, desde que possua os requisitos mínimos para inscrição previstos, o militar poderá participar do processo seletivo aos Cursos Especiais de Habilitação para a promoção a Sargento (C-Esp-HabSG), antes de completar o nono ano de efetivo serviço, computado nos termos do art. 136 da Lei 6.880/80 (Estatuto dos Militares). O Cabo que não for classificado para uma vaga em processo seletivo para o C-Esp-HabSG será licenciado do SAM "ex-offício" até o final do nono ano de serviço.

1.16 - O presente Edital estará a disposição dos candidatos na Internet, no endereço www.mar.mil.br/cgcfm, no link "Concursos", e nos locais de inscrição listados no Anexo A.

1.17 - Por ocasião do preenchimento do formulário de pré-inscrição, o candidato, obrigatoriamente, deverá especificar o local onde deseja realizar as etapas do concurso, designando assim o Órgão Executor da Seleção.

1.18 - É da inteira responsabilidade do candidato inteirar-se das datas, horários e locais de realização das etapas do concurso, devendo para tanto consultar a página do Comando-Geral do Corpo de Fuzileiros Navais (CGCFN) no endereço www.mar.mil.br/cgcfm, no link "Concursos", na Internet, e o Órgão Executor da Seleção escolhido no ato de pré-inscrição.

2 - VAGAS PARA O CONCURSO E INSCRIÇÃO

2.1 - Este edital visa ao atendimento das vagas abaixo discriminadas, distribuídas de acordo com os seguintes locais de realização do Estágio Inicial:

a) 1080 vagas destinadas aos candidatos que escolheram servir, após o curso, inicialmente, nas Unidades da MB no Rio de Janeiro, sendo 216 vagas (20%) reservadas aos negros (de acordo com os § 1º e § 2º do Art. 1º da Lei nº12.990, de 09 de junho de 2014);

b) 167 vagas destinadas aos candidatos que escolheram servir, após o curso, inicialmente, em Unidades da MB em Brasília - DF, sendo 33 vagas (20%) reservadas aos negros (de acordo com os § 1º e § 2º do Art. 1º da Lei nº12.990, de 09 de junho de 2014);

c) 74 vagas destinadas aos candidatos que escolheram servir, após o curso, inicialmente, no Grupamento de Fuzileiros Navais de Rio Grande - RS, sendo 15 vagas (20%) reservadas aos negros (de acordo com os § 1º e § 2º do Art. 1º da Lei nº12.990, de 09 de junho de 2014);

d) 130 vagas destinadas aos candidatos que escolheram servir, após o curso, inicialmente, no Grupamento de Fuzileiros Navais de Belém - PA, sendo 26 vagas (20%) reservadas aos negros (de acordo com os § 1º e § 2º do Art. 1º da Lei nº12.990, de 09 de junho de 2014);

e) 74 vagas destinadas aos candidatos que escolheram servir, após o curso, inicialmente, no Grupamento de Fuzileiros Navais de Ladário - MS, sendo 15 vagas (20%) reservadas aos negros (de acordo com os § 1º e § 2º do Art. 1º da Lei nº12.990, de 09 de junho de 2014);

f) 186 vagas destinadas aos candidatos que escolheram servir, após o curso, inicialmente, no Batalhão de Operações Ribeirinhas - Manaus - AM, sendo 37 vagas (20%) reservadas aos negros (de acordo com os § 1º e § 2º do Art. 1º da Lei nº12.990, de 09 de junho de 2014);

g) 56 vagas destinadas aos candidatos que escolheram servir, após o curso, inicialmente, no Grupamento de Fuzileiros Navais de Natal - RN, sendo 11 vagas (20%) reservadas aos negros (de acordo com os § 1º e § 2º do Art. 1º da Lei nº12.990, de 09 de junho de 2014); e

h) 93 vagas destinadas aos candidatos que escolheram servir, após o curso, inicialmente, no Grupamento de Fuzileiros Navais de Salvador - BA, sendo 19 vagas (20%) reservadas aos negros (de acordo com os § 1º e § 2º do Art. 1º da Lei nº12.990, de 09 de junho de 2014).

Organização Militar	Vagas para candidatos negros (*)	Vagas Totais
Unidades da MB no Rio de Janeiro	216	1080
Unidades da MB em Brasília - DF	33	167
Grupamento de Fuzileiros Navais de Rio Grande - RS	15	74
Grupamento de Fuzileiros Navais de Belém - PA	26	130
Grupamento de Fuzileiros Navais de Ladário - MS	15	74
Batalhão de Operações Ribeirinhas - Manaus - AM	37	186
Grupamento de Fuzileiros Navais de Natal - RN	11	56
Grupamento de Fuzileiros Navais de Salvador - BA	19	93
TOTAL	372	1860

(*) Vagas reservadas aos negros (de acordo com os § 1º e § 2º do Art. 1º da Lei nº 12.990, de 09 de junho de 2014).

2.2 - Das vagas destinadas aos negros (Lei nº12.990/14):

2.2.1 - No presente concurso, fica determinado que serão reservadas aos negros 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas, em respeito ao previsto na Lei nº12.990/2014. A reserva de vagas em questão será aplicada somente quando o número de vagas oferecidas for igual ou superior a 3 (três).

2.2.2 - Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos negros, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

2.2.3 - Poderão concorrer as vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no concurso, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

2.2.4 - Os candidatos negros concorrerão concomitantemente as vagas reservadas e as vagas destinadas a ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.